



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução 270, de 05 de setembro de 2018

Dispõe sobre o **Auto de Infração nº 13.857**, em nome da empresa **Ipê Turismo Ltda - ME**, conforme processo nº **200900029010052**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

**Considerando o disposto na Resolução nº 005/2008-CG, do Conselho de Gestão da AGR, de 27 de dezembro de 2007**, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidades aos concessionários ou permissionários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás,

**Considerando que a empresa Ipê Turismo Ltda**, interpôs recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo contra **Auto de Infração nº 13.857**;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador, em reunião realizada no dia **22/08/2018**,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Decidir pelo **cancelamento do Auto de Infração nº 13.857**, lavrado em nome da empresa **Ipê Turismo Ltda - ME**, face a existência de erro de autuação, haja vista o poder/dever da Administração Pública de rever e anular os seus atos quando eivados de vícios..

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 05 dias do mês de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RIDOVAL DARCI CHIARELOTO, Presidente**, em 10/09/2018, às 10:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **3934151** e o código CRC **9401AC71**.



Referência: Processo nº 200900029010052



SEI 3934151